

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Decreto-Lei n.º 61/83

de 2 de Fevereiro

Considerando que a aprovação superior do Estatuto do Pessoal Civil de Indústrias Nacionais de Defesa, E. P. (INDEP), ocorreu em data posterior ao termo do prazo fixado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 272/82, de 13 de Julho;

Convindo restabelecer as condições necessárias ao exercício do direito de opção previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 515/80, de 31 de Outubro:

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. O prazo fixado no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 515/80, de 31 de Outubro, é prorrogado até 90 dias após a publicação do presente diploma.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 30 de Dezembro de 1982. — *Francisco José Pereira Pinto Balsemão* — *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Promulgado em 19 de Janeiro de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Referendado em 21 de Janeiro de 1983.

O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

## Estado-Maior da Armada

### Portaria n.º 111/83

de 2 de Fevereiro

Tornando-se necessário actualizar a Portaria n.º 188/81, de 17 de Fevereiro, por forma a reflectir a presente realidade estrutural e de funcionamento dos estabelecimentos de ensino da Armada:

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, em execução do disposto no Decreto n.º 43 711, de 24 de Maio de 1961, e ao abrigo do seu artigo 20.º, o seguinte:

1.º Ao n.º 6.º da Portaria n.º 188/81, de 17 de Fevereiro, é aditada a seguinte alínea:

i) Centro de Instrução por Correspondência (DSIT).

2.º No corpo do n.º 7.º da mesma portaria, a designação de Ministro da Marinha é alterada para Chefe do Estado-Maior da Armada.

Ministério da Defesa Nacional, 20 de Janeiro de 1983. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Egídio de Sousa Leitão*, almirante.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

### Despacho Normativo n.º 40/83

Pelo Despacho Normativo n.º 267/82, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 1982, determinei que fossem actualizados, incluindo a sua substituição total, os ficheiros de beneficiários dos SOFE e os respectivos cartões até 29 de Janeiro de 1983.

Face ao volume de trabalho que tal atitude envolve, não só para os serviços administrativos dos SOFE, como para os serviços a que os beneficiários pertencem, prorrogo a data constante da norma 5.ª do despacho acima citado para 28 de Fevereiro de 1983.

A direcção dos SOFE fixará a data limite de validade dos actuais cartões

Secretaria de Estado das Finanças, 21 de Janeiro de 1983. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Cândido Sousa Carrusca Robin de Andrade*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO

### Portaria n.º 112/83

de 2 de Fevereiro

Considerando o progressivo aumento da cooperação entre a República Popular de Moçambique e a República Portuguesa, dentro da linha de reforço das relações de Portugal com os novos países de expressão portuguesa;

Considerando a necessidade sentida pela comunidade portuguesa residente em Maputo na instalação de uma escola onde se ministre os *curricula* em vigor em Portugal, a fim de que os seus filhos possam prosseguir ali ou no regresso a Portugal os seus estudos sem perda de continuidade;

Considerando a necessidade de se facilitar o intercâmbio entre Portugal e Moçambique e de apoiar, na sua fixação, a respectiva comunidade portuguesa;

Considerando, finalmente, o interesse nacional na divulgação da língua e da cultura portuguesa junto das nossas comunidades e de outros países;

Tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 48 944, de 19 de Março de 1969, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 47 587, de 10 de Março de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Educação, o seguinte:

1.º É criada, a título excepcional, a Escola Portuguesa de Maputo, destinada a ministrar o ensino oficial a alunos portugueses.